

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

### RETIFICADO

#### Licitação Eletrônica nº 817337

#### Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos – SGPE PIMB nº 1887/2020

A SCPAR Porto de Imbituba S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 17.315.067/0001-18, com sede na Av. Presidente Vargas, 100, Centro, Imbituba - SC, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS DE PROTEÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO PORTO DE IMBITUBA**, pelo regime de execução empreitada por preço global, conforme descrito neste edital e seus anexos, que será regida pela Lei nº 10.520/2002, Lei nº 13.303/2016, Lei Complementar nº 123/2006 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba disponível no site [www.portodeimbituba.com.br](http://www.portodeimbituba.com.br), observando-se as alterações introduzidas posteriormente nessa legislação, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do sistema “Licitações-e” do portal do Banco do Brasil S.A, observados os termos deste Edital, devidamente aprovado pelo Departamento Jurídico da SCPAR Porto de Imbituba S.A. por meio do Parecer Jurídico Nº 133/2020, de 27/05/2020, e será conduzido pelo Pregoeiro auxiliado pela Equipe de Apoio.

A SCPAR Porto de Imbituba S.A. recomenda aos licitantes a leitura previa da “Cartilha para Fornecedores” disponível no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Plano de Trabalho;

**Anexo II.A** - Modelo da Placa do Covid-19;

**Anexo II.B** - Modelo do Questionário de Triagem Sanitária;

**Anexo II.C** - Modelo de Relatório;

**Anexo III** - Modelo de Proposta de Preço;

**Anexo III.A** - Planilha de Composição de Custo;

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

**Anexo V** - Minuta do Contrato.

## 1. DA LICITAÇÃO

### 1.1 – Do objeto

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS DE PROTEÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA**

## INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO PORTO DE IMBITUBA

1.1.1 - Especificações, quantitativos e condições estão estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital e nas demais disposições previstas neste edital.

### 1.2 – Recebimento e Abertura das Propostas:

1.2.1 - Data/Hora: até as 11h 00m do dia 09 de junho de 2020.

### 1.3 – Início da Sessão de Disputa de Preços:

1.3.1 - Data/Hora: às 14h 00m do dia 09 de junho de 2020.

1.4. É recomendável que os licitantes registrem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo administrador do sistema e apenas na data e horário previstos para a abertura, os valores das propostas comerciais tornam-se publicamente conhecidas.

1.5. **ATENÇÃO:** Alertamos aos Srs. Licitantes que a Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, nos termos dos modelos e exigências do Edital, deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema do Banco do Brasil (Licitações-e), até a data e horário limites do acolhimento de proposta.

## 2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

2.2 – Não será admitida a participação de:

2.2.1 – sociedades cooperativas;

2.2.2 – empresas em consórcio;

2.2.3 – Empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.4 – Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se comprovada, respectivamente, a aprovação ou homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação que ateste aptidão econômica e financeira para o certame.

2.2.5 – empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina – SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.2.6 – empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.7 – empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam empregados ou dirigentes da SCPAR Porto de Imbituba S.A., bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.

2.2.8 – se enquadre em alguma das vedações previstas na Lei 13.303/16, notadamente em seus artigos 37, 38 e 44.

### 3 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1. - Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do presente Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.1.1 - Os interessados em se cadastrar no sistema poderão obter maiores informações na Central de Atendimento do Banco do Brasil, telefones: 0800 729 0500 e 3003 0500 (capitais e regiões metropolitanas), ou diretamente no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - Orientações para o Fornecedor.

3.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou por iniciativa da SCPAR Porto de Imbituba S.A., devidamente justificada, ou do administrador do sistema.

3.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SCPAR Porto de Imbituba S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 - O interessado deverá comunicar imediatamente ao órgão administrador do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.5 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6 - É de responsabilidade do Licitante, sob pena de aplicação das multas previstas na legislação e no presente Edital, a auto declaração junto ao sistema eletrônico, para a condição de qualificação de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

3.7 - Nenhum representante legal poderá representar mais de uma empresa licitante para o mesmo lote, neste Certame.

### 4 – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

#### 4.1 - ORIENTAÇÕES GERAIS PARA CADASTRAMENTO DO VALOR DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

4.1.1 - O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para entrega e abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4.1.2 - O licitante, no ato de envio de sua proposta, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.1.3 - O licitante deverá encaminhar juntamente com o registro do valor da proposta comercial do lote, no sistema, os documentos de habilitação exigidos no item 6 deste Edital, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.1.3.1 - Maiores informações e detalhamentos disponíveis na íntegra em “Orientações para Envio de Proposta e Documentos de Habilitação - Fornecedores”, disponível no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

4.1.3.2 - O licitante, no ato de envio de sua proposta, deverá enviar, obrigatoriamente, através de campo próprio do sistema, que aceita as condições do edital e seus anexos.

4.1.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverão declarar que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

4.1.4.1 - A não declaração indicará que a microempresa, ou empresa de pequeno porte, optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006.

4.1.4.2 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta referente aos impedimentos e sobre a condição de microempresa e empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.1.5 - O licitante deverá encaminhar sua proposta de preços preenchendo o campo específico no sistema de licitações do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

4.1.5.1 - O preenchimento da proposta, no sistema de licitações é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo à SCPAR Porto de Imbituba S.A. qualquer responsabilidade.

4.1.5.2 - Até a data e hora definidas para abertura das propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.5.3 - No sistema, deverá ser cotado preço global, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: tributos, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, lucro, uniformes, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

4.1.5.4. - Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no artigo 17 da Lei Complementar n. 123/2006, os licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.

4.1.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à SCPAR Porto de Imbituba S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, sendo responsável também pela sua conexão ao sistema de licitações, com internet estável e confiável e com velocidade compatível a sua necessidade.

4.1.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.1.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.1.9. Demais orientações quanto ao encaminhamento da proposta estão constantes no site <https://www.licitacoes-e.com.br>.

## 4.2 - ACESSO AO SISTEMA E ACOLHIMENTO DA PROPOSTA

4.2.1 - O acesso ao sistema se dará por meio da digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no Edital ou em eventual alteração. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado".

4.2.2 - O licitante declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.2.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções legais cabíveis.

4.2.2.2 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao administrador do sistema ou à SCPAR Porto de Imbituba S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.3 - Deverá ser cotado no sistema eletrônico ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) o valor total do Lote (quantidade x preço unitário) em reais, contendo no máximo 2 (duas) casas decimais.

### **4.3 - ABERTURA DAS PROPOSTAS**

4.3.1 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

4.3.2 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

4.3.3 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

4.3.4 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.3.5 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

4.3.6 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

4.3.7 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

4.3.8 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.9 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

### **4.4 - ETAPA DE LANCES**

4.4.1 - Aberta a etapa de lances pelo Pregoeiro, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de disputa.

4.4.2 - Somente o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances sucessivos, até a proclamação do vencedor.

4.4.3 - Na hipótese do inciso anterior, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas naquelas condições, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

4.4.4 - Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento dos lances e do valor consignado no registro.

4.4.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

4.4.6 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.7 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.4.8 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.4.9 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, em prazo nunca inferior a 10 (dez) minutos, com exceção aos Pregões em que tenha sido classificada apenas uma proposta, que poderá ser encerrado em prazo inferior.

4.4.10 – O fechamento da etapa de lances se dará quando decorrer o lapso de 02 (dois) minutos sem a oferta de novos lances.

4.4.11 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

4.4.12 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes divulgada no sítio eletrônico da SCPAR Porto de Imbituba S.A., além de divulgação no sítio eletrônico onde ocorre o certame.

4.4.13 - Encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, o sistema verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido a licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e na sequência as propostas serão classificadas em ordem crescente a partir do menor preço por lote.

## 4.5 – JULGAMENTO

4.5.1 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por global.

4.5.2 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada a preferência à contratação de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.5.3 - O sistema identificará automaticamente as empresas que se declararam como ME/EPP e examinará as situações de empate.

4.5.3.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, procedendo-se conforme segue:

4.5.3.1.1 - No caso de empate nos termos do subitem 4.5.3.1, o Pregoeiro oportunizará à ME ou EPP mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em primeiro lugar.

4.5.3.1.2 - Verificando-se valores iguais nas propostas de ME e EPP, que estejam enquadradas na situação prevista no subitem 4.5.3.1, o sistema reconhecerá o empate ficto automaticamente, convocado o fornecedor para oferecimento de novo lance, sempre melhor que o lance vencedor durante a disputa, no tempo decadencial de 5 minutos. O prazo é decadencial e, não havendo

manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, caberá ao Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote.

4.5.3.1.3 - Caso a ME ou EPP melhor classificada recuse o benefício previsto no subitem 4.5.3.1.1, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.5.3.1, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

4.5.3.1.4 - Não verificada a hipótese prevista no subitem 4.5.3.1 ou não exercido o direito previsto no subitem 4.5.3.1.1 será mantida a classificação em primeiro lugar da proposta vencedora do certame.

4.5.4 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

4.5.4.1 - Em caso de permanência de empate mesmo após observado o item 4.5.4, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

I - disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

III - os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei no 8.248/91, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93;

IV - sorteio.

4.5.4.2 - Para fins de verificação de empate serão considerados propostas com valores idênticos.

4.5.5 - Havendo indícios de inexequibilidade dos valores ofertados, será instaurada diligência para que o Licitante ofertante da melhor proposta possa, no prazo fixado:

I. Comprovar a exequibilidade; ou

II. Ajustar os valores ofertados.

4.5.5.1 - Optando por comprovar a exequibilidade de sua proposta, o Licitante deverá apresentar justificativas ou documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade dos valores ofertados com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto.

4.5.5.2 - Optando por ajustar os valores ofertados, o Licitante deverá apresentar proposta readequada (tendo como limite máximo o valor global ofertado na proposta) e, se for o caso, justificativas para os ajustes realizados.

## 4.6 - VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DOS LANCES OU PROPOSTAS

4.6.1 - Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será verificada a sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:

I – Contenham vícios insanáveis;

II – Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

III – Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela SCPAR Porto de Imbituba;

IV – Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação; ou

V – Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

4.6.2 - A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

4.6.3 - A SCPAR Porto de Imbituba S.A. poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

4.6.4 - Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a SCPAR Porto de Imbituba S.A. poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações.

#### 4.7 – NEGOCIAÇÃO

4.7.1 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que sejam obtidas melhores condições;

4.7.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

4.7.3 - Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a SCPAR Porto de Imbituba deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

4.7.4 - Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja acima do orçamento estimado, deverá haver negociação com o licitante para obtenção de condições mais vantajosas.

4.7.4.1 - A negociação de que trata o item 4.7.4 deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

4.7.5 - Se depois de adotada a providência referida no item 4.7.4.1 deste artigo não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

### 5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - Após a fase de negociação o pregoeiro solicitará o imediato e correto detalhamento da proposta comercial, em formato digital conforme modelo disponível no Anexo III deste edital, exclusivamente por meio do sistema, em um prazo máximo de 1 (uma) hora a contar da solicitação do pregoeiro no chat de mensagens do lote, prazo este prorrogável por no máximo mais uma única vez. A referida proposta deverá estar devidamente preenchida e assinada. É de responsabilidade do licitante confirmar o recebimento do documento junto ao respectivo pregoeiro. O não atendimento no prazo estipulado e consequente prorrogação, se houver, resultará na desclassificação do licitante.

5.1.1 - A Proposta de Preços, a qual deverá ser apresentada com base nas especificações do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, deverá conter, ainda:

a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente edital, e quaisquer outros elementos referentes ao objeto cotado para que o pregoeiro possa identificar facilmente o cumprimento das especificações do Termo de Referência.

b) os preços unitários e total, obtidos após a etapa de lances e eventual negociação expressos, em Reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais;

5.1.2 - Fica estabelecido como 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão pública.

5.1.3 – Em caso de apresentação, pela Licitante, de informação divergente daquela especificada nesta Licitação, prevalecerão as especificações do Termo de Referência.

**5.2 - O valor máximo aceitável para a execução total do objeto será sigiloso, em atendimento ao art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016, podendo ser divulgado após o encerramento da etapa competitiva de lances, na fase de negociação.**

**5.2.1 - Para fins de elaboração da proposta de preço deverá ser considerada a Convenção Coletiva de Trabalho vigente – Número de Registro no MTE: MR017367/2019 para o posto de serviços de técnico em enfermagem e MR001258/2020 para o cargo de Encarregado de Equipe sendo:**

**Salário Base da Categoria Profissional:**

Postos	Categoria CCT/Sindicato	Hs	Piso CCT	Índ TC	Piso Referência
Serviços de Técnico de Enfermagem	MR017367/2019	180	1.369,13	1,50	<b>2.053,69</b>
Serviços de Encarregado de Equipe	MR001258/2020	220	1.586,15	1,50	<b>2.379,23</b>

5.2.2 - Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, bem como quaisquer outros pertinentes à prestação do serviço objeto deste Edital, tais como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

5.3 - Constatado erro de preenchimento na proposta de preço do licitante, o pregoeiro poderá solicitar a readequação da proposta, desde que mantido o valor global ofertado.

## 6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, ou da eventual negociação, será verificado o atendimento das condições de habilitação do Licitante que tiver formulado a proposta melhor classificada.

6.2 - O Licitante que não atender as exigências do Edital será inabilitado. Neste caso, o Pregoeiro examinará os documentos dos demais Licitantes, observando a ordem de classificação das propostas, até a apuração de um Licitante que atenda as condições de habilitação.

6.2.1 - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a proposta de preços de menor valor será declarada vencedora e, em não havendo recurso, o Pregoeiro poderá adjudicar o objeto ao Licitante arrematante.

6.3 - Todos os documentos integrantes da proposta comercial e da documentação de habilitação serão considerados como verdadeiros, conforme declaração realizada pelo licitante (Anexo IV), podendo ser diligenciados na forma do item 16.1 deste edital. A falsidade da declaração ou da apresentação de

documentos falsos caracteriza conduta passível de sanção, conforme Artigo 168, II do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

## 6.5 - A documentação para fins de HABILITAÇÃO é constituída de:

### 6.5.1 - Habilitação jurídica:

#### I - Pessoa Jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

a.I) Em se tratando de associações, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

a.II) Em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir.

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

e) Ausência de restrições no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União, mediante consulta no endereço eletrônico [www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis) através de diligência pela própria SCPAR Porto de Imbituba S.A.

#### II - Pessoa Física ou Empresário Individual:

a) Identificação civil e prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

b) Comprovante de domicílio.

c) Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual.

d) Inscrição junto ao INSS (NIT ou PIS/PASEP).

e) Cópia do passaporte com visto em conformidade com a legislação federal vigente que permita atuar profissionalmente no Brasil, no caso de estrangeiro.

f) Ausência de restrições no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União, mediante consulta no endereço eletrônico [www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis) através de diligência pela própria SCPAR Porto de Imbituba S.A.

**6.5.1.1** - Os documentos de habilitação jurídica deverão fazer prova inequívoca de que a empresa licitante tem entre os objetos sociais a prestação/fornecimento do serviço/bem que constituem o objeto deste certame.

**6.5.1.2** - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, estas deverão apresentar os documentos abaixo:

**6.5.1.2.1.-** Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, comprovando a sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

NOTA:

- A não apresentação dos documentos informados no subitem 6.5.1.2.1, não implica a inabilitação do Licitante, desde que a empresa não tenha usufruído dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2016 para participação em Licitações.

#### **6.5.2 – Regularidade fiscal e trabalhista:**

**a)** Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

**b)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

**c)** Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Estado de Santa Catarina, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

#### **6.5.3 - Qualificação Econômico-financeira:**

**a)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios (o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente assinados e serão exigíveis após 120 dias da data do encerramento do exercício social da empresa. No caso das pessoas jurídicas que ainda não tiverem encerrado o primeiro exercício social, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis poderão ser substituídos pelo balanço de abertura).

**a.1)** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I) Exemplar de página de Diário Oficial ou outro Jornal, ou cópia autenticada da mesma, onde conste o Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Resultados Contábeis da empresa;

II) Cópia autenticada extraída do Livro Diário, este devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado inclusive dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro;

III) Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede de domicílio da licitante.

IV) As empresas recém constituídas, que ainda não tiveram completado um exercício financeiro, deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil de abertura, assinados por profissional legalmente habilitado.

V) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, submetida ao IND DNRC 107/08, arquivo digital, deverão apresentar balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício, acompanhado do recibo de entrega do livro digital junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil. O Pregoeiro poderá solicitar, através de diligência, o arquivo eletrônico encaminhado para constatar a veracidade das informações apresentadas.

**b)** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso.

**b.1)** Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

**c)** Apresentar índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou superiores a 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas a seguir:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\begin{aligned}
 & \text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo} \\
 & \text{Ativo total} \\
 \text{SG} = & \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo}} \\
 & \text{Ativo Circulante} \\
 \text{LC} = & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

**c.1)** A comprovação poderá ser aferida através do Balanço patrimonial apresentado para atendimento item "7.2.3.a".

#### 6.5.4 – Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação;

a.1) Entende-se por pertinente e compatível em características e quantidade, a apresentação de atestado(s) demonstrando que a empresa administra ou administrou serviços de mão de obra terceirizada com, no mínimo, 08 (oito) empregados durante o período mínimo de 03 (três) meses, o que corresponde a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado para a contratação;

a.2) Será aceito somatório de atestados desde que os serviços tenham sido prestados concomitantes durante ao menos 1 (um) mês para o quantitativo mínimo exigido.

a.3) Os atestados de capacidade técnica deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da Licitante, especificadas no ato de constituição da empresa.

#### 6.5.5 – Demais documentos de habilitação

**6.5.5.1** – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, na forma do Anexo IV ao Edital. A declaração deve estar **assinada** por representante legal da empresa, devidamente identificado, ou por procurador com poderes para emitir tal declaração. A Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação contempla: a) Declaração de atendimento dos requisitos de habilitação; b) Declaração de confidencialidade; c) Declaração referente à inexistência de impedimento à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303/16, e da Lei Estadual nº 16.493/14; d) Declaração de autenticidade de informações e documentos; e e) Declaração de atendimento à Política Anticorrupção.

#### 6.5.6 - Disposições Gerais acerca dos Documentos de Habilitação

6.5.6.1 - As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais que a isentam de tal obrigação.

6.5.6.2 - Os documentos requeridos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

## 7 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 - Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital, através do e-mail [licitacoes@portodeimbituba.com.br](mailto:licitacoes@portodeimbituba.com.br).

7.1.1 - Na hipótese da SCPAR Porto de Imbituba não decidir a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação será adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

7.1.2 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados intempestivamente. As impugnações não serão conhecidas se subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado.

7.1.3 - É de responsabilidade do licitante que apresentou documentos de pedido de esclarecimento ou de impugnação ao edital obter a confirmação de que houve o recebimento dos citados documentos por parte do(a) pregoeiro(a) da SCPAR Porto de Imbituba S.A. responsável por esta licitação.

7.1.4 - A não impugnação deste Edital e seus anexos, na forma e prazo previstos, implica a aceitação de todos os seus termos.

7.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo do instrumento convocatório de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

7.2.1 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do inciso anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;

7.2.2 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.2.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, na forma deste regulamento, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## 8 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Da sessão pública do Certame será lavrada Ata circunstanciada, com o registro das licitantes credenciadas, das propostas apresentadas na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

8.2 - O procedimento de adjudicação será do Pregoeiro, se não houver recurso, ou, caso este tenha sido apresentado, da autoridade competente da SCPAR Porto de Imbituba S.A., que também procederá à homologação do certame.

## 9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1 - A celebração dos contratos será formalizada com a SCPAR Porto de Imbituba S.A., consoante a minuta que constitui o Anexo V deste Edital.

9.1.1 – Os contratos deverão ser assinados preferencialmente na forma digital.

9.1.1.1 – Para assinatura digital deverá ser utilizada a Certificação ICP-Brasil.

9.2 - Convocação para assinatura do contrato:

9.2.1 - A SCPAR Porto de Imbituba S.A. convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação, para assinar o contrato.

9.2.2 - A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela Contratante.

9.2.3 - Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a SCPAR Porto de Imbituba S.A. poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições da proposta da licitante vencedora.

9.3 - Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, a SCPAR Porto de Imbituba S.A. cominará multa à licitante no valor equivalente a 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 13.303/2016 e neste Edital.

9.4 - O contrato firmado poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.303/2016 e na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

9.5 – Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

9.6 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratante são as previstas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A e no contrato.

9.7 – Da execução do contrato:

9.7.1 – São partes integrantes do contrato, como se transcritos estivessem, os termos do presente Edital, seus anexos e quaisquer complementos, documentos, propostas e informações apresentados pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

9.7.2 – Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados da Contratada, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

9.7.3 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

9.7.4 A fiscalização, aceitação e rejeição dos serviços prestados pelo Contratante atenderão ao que se encontra definido no Contrato e no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

9.8 – Da alteração do contrato:

9.8.1 – O contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 81 da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações Contratos da SCPAR Porto de Imbituba.

#### 9.9 – Dos prazos e da vigência do Contrato

9.9.1 - **Prazo de Vigência do Contrato:** O Contrato será de **180 (cento e oitenta)** dias, após assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado até o limite previsto no art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

9.9.2 - **Prazo de Execução dos Serviços:** Os serviços contratados deverão ser executados durante a vigência do contrato, devendo ser iniciado em até 24 (vinte e quatro) horas, contados após o envio da “Ordem de Serviço” pela Contratante, devidamente expressa e documentada. Ressalta-se que o prazo deverá ser atendido sem atrasos, sujeito a multa contratual.

#### 9.11 – Do Reajuste do contrato:

9.11.1 - Havendo prorrogação do prazo, o contrato terá seus preços reajustados na seguinte forma:

a) os montantes “A” e “C” (Anexo III.A) serão atualizados a partir da data estabelecida na convenção ou dissídio coletivo da categoria e de acordo com os índices neles estabelecidos;

b) o montante “B” (Anexo III.A) será reajustado após cada doze meses de vigência do Contrato, tendo como marco inicial a data da sua assinatura, pelo Índice IGPM-FGV ou, em sua falta, o que vier a substituí-lo.

c) os encargos tributários do montante “D” e o Lucro previsto no montante “E” (Anexo III.A) serão atualizados toda vez que houver alteração nos valores estabelecidos no contrato, aplicando-se sobre estes os mesmos índices constantes da proposta apresentada na licitação, exceto se alterados por Lei.

9.11.2 - A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo Contratante, a partir da análise da solicitação que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela Contratada à (ao) Contratante, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

#### 9.12 - Dos direitos da Contratante:

9.12.1 - Ficam resguardados os direitos da SCPAR Porto de Imbituba S.A., em caso de rescisão administrativa, Lei nº 13.303/2016, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

9.13 - Serão de responsabilidade da Contratada eventuais demandas judiciais, de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato.

## 10 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos próprios da SCPAR Porto de Imbituba S.A. conforme seu Orçamento Anual aprovado pelo Conselho de Administração desta Companhia.

## 11 – DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

#### 11.1 – O pagamento será:

11.1.1 - O pagamento será autorizado somente após a aprovação dos Relatórios Semanais e Mensal;

11.1.2 – efetuado mensalmente em até 15 (quinze) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço efetivamente realizado, verificado e aceito pela SCPAR Porto de

Imbituba S.A. A nota fiscal somente poderá ser emitida após autorização prévia e expressa da SCPAR Porto de Imbituba S.A.;

11.1.3 - liberado mediante a apresentação da comprovação de regularidade fiscal nos órgãos constantes no item 6.2.2;

11.1.4 - efetuado através de boleto bancário

11.2 – nenhum pagamento será feito à Contratada se pendente de pagamento/cumprimento qualquer sanção/multa que lhe tenha sido imposta;

11.3 – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117 da Constituição Estadual e o artigo 125, inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba.

11.4 – Caso no dia do pagamento não haja expediente na SCPAR Porto de Imbituba S.A, aquele será efetuado no primeiro dia útil subsequente;

11.5 – Caso o serviço prestado seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento;

11.6 – No pagamento fica autorizada a retenção dos tributos devidos na forma da legislação vigente.

## 12 - DA GARANTIA CONTRATUAL

**12.1** – Em até 5 (cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação, em conformidade e em uma das modalidades previstas no art. 70 da Lei Federal 13.303/2016.

**12.2** - Se a adjudicatária optar pela modalidade seguro-garantia, das condições especiais da respectiva apólice deverá constar disposição expressa, estipulando a responsabilidade da Seguradora pelo pagamento dos valores relativos a multas de quaisquer espécies, aplicadas à tomadora dos seguros.

**12.3** - A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 70 da Lei federal no 13.303/2016.

**12.4** - A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa, conforme legislação vigente.

## 13 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### DA CONTRATADA:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- b) manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2020;
- c) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes à execução dos serviços, bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);

d) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

f) submeter-se à fiscalização por parte do Contratante;

g) obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;

h) cumprir com exatidão todos os termos e condições fixados pelo Termo de Referência – Anexo I ao Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2020.

i) designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a Contratante, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor do Contratado, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

j) comunicar obrigatória e previamente à Contratante, por carta e/ou e-mail, o recebimento de qualquer determinação, inclusive as provenientes de decisões ou sentenças judiciais, que implique débito ou bloqueio na conta corrente e/ou conta salário, na qual o beneficiário recebe o crédito do Contratante.

k) É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

#### DA CONTRATANTE:

a) emitir Contrato do(s) objeto(s) licitado(s);

b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do(s) serviço(s);

c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2020;

d) rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) entregue(s) pela Contratada fora das especificações do edital;

e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;

f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## **14 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A., quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;

b) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 80, §5º, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A.;

c) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório;

d) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida;

e) 10% do valor correspondente à parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, nos demais casos de atraso;

f) 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução parcial;

g) 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução total.

**III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SCPAR Porto de Imbituba S.A., pelo prazo de até 2 (dois) anos;**

§1º As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Licitante/Contratada.

§2º Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§3º O pagamento de multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela SCPAR Porto de Imbituba S.A.

## 15 – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

**I –** Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

**II –** Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

**III –** Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

**IV –** Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa CGE/SEA nº 01/2020 (Publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina de 02/04/2020 - Edição nº 21.236), além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

## 16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

16.2 – Na apreciação dos documentos e no julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá relevar omissões nitidamente formais, sanáveis em prazo determinado, desde que restarem intocados a lisura e o caráter competitivo do procedimento licitatório.

16.3 – A SCPAR Porto de Imbituba S.A. poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.4 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pelo licitante, poderá a SCPAR Porto de Imbituba S.A., a qualquer tempo, desclassificá-lo ou rescindir o Contrato subscrito, ficando sujeito às penalidades cabíveis.

16.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos observar-se-á o que segue:

I. excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

II. os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente na SCPAR Porto de Imbituba S.A.

16.6 - Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou de força maior será observado o seguinte:

I. se o fato impedir a realização de sessão pública na data marcada, a referida sessão será adiada;

II. os prazos que estiverem em curso serão suspensos, voltando a correr assim que a situação estiver normalizada.

16.7 - Os atos da licitação serão divulgados aos interessados no endereço eletrônico [www.portodeimbituba.com.br](http://www.portodeimbituba.com.br).

16.8 – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro na Sede da SCPAR Porto de Imbituba S.A., Av. Presidente Vargas, 100 - Centro - Imbituba - SC - 88780-000, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente – das 8h às 12h e 13:30h às 17:30h, ou pelo e-mail [licitacoes@portodeimbituba.com.br](mailto:licitacoes@portodeimbituba.com.br).

16.9 – Cópia deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados nos endereços eletrônicos [www.portodeimbituba.com.br](http://www.portodeimbituba.com.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ou ainda, na sede da SCPAR Porto de Imbituba S.A., no endereço e horários mencionados no item anterior.

16.10 – A SCPAR Porto de Imbituba S.A. não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas obtidas nos meios legais de divulgação, ou sua cópia fiel.

16.11 – Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste procedimento licitatório.

Imbituba, *data da assinatura digital*.

Assinado digitalmente

**Jamazi Alfredo Ziegler**  
Diretor Presidente  
SCPAR Porto de Imbituba S.A.

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS DE PROTEÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO PORTO DE IMBITUBA.**

#### **1. OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços na área da saúde para adoção de medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Porto de Imbituba, compreendendo a contratação de serviços de profissionais de enfermagem para a SCPAR Porto de Imbituba S.A., em conformidade com a descrição dos serviços, especificações, quantidades, condições estabelecidas neste Termo de Referência, convenção coletiva de trabalho das categorias e demais normas trabalhistas vigentes.

#### **2. FINALIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem como objetivo a adoção de medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), considerando:

**2.1.** A declaração de pandemia da OMS;

**2.2.** A portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde que declara emergência em saúde pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), conforme Decreto Federal nº 7.616/2011;

**2.3.** Considerando a Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, que traz medidas que devem ser adotadas pelos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, para conter a disseminação do Coronavírus (COVID-19), no Estado de Santa Catarina;

**2.4.** Considerando a preservação de saúde dos empregados da SCPAR Porto de Imbituba S.A. e de todos os empregados envolvidos no Porto de Imbituba;

**2.5.** O disposto nos Decretos Estaduais nº 506, 509, 515 e 521 e 562 (Calamidade Pública), todos de 2020;

**2.6.** A decretação de estado de calamidade pública aprovada pela Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, considerando o Projeto de Decreto Legislativo 014/2020.

**2.7.** A necessidade de manutenção das operações portuárias, dado seu caráter de serviço essencial, bem como a necessidade de assegurar a preservação de saúde dos empregados da SCPAR Porto de Imbituba S.A. e de todas as pessoas direta ou indiretamente envolvidas nas operações portuárias realizadas pelo Porto Organizado de Imbituba;

Considerando que, conforme art. 10, XV da Lei Federal nº 7.783/89, com redação dada pela MP 945/2020, as atividades portuárias são consideradas essenciais; que o Porto de Imbituba deve operar continuamente a fim de garantir ao país a chegada e saída de materiais, insumos, medicamentos e alimentos destinados tanto a seres humanos quanto a animais (rações, por exemplo) e que a infecção descontrolada dos inúmeros trabalhadores envolvidos na atividade pode influenciar no funcionamento ininterrupto da atividade portuária;

**2.8.** A edição, pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do “*PROTÓCOLO PARA*

*ENFRENTAMENTO DO COVID 19 EM PORTOS, AEROPORTOS E FRONTEIRAS*”, especialmente seu item 4.5, e também da *NOTA TÉCNICA Nº 39/2020/SEI/GIMTV/GGPAF/DIRE5/ANVISA*, de 23 de março de 2020, que “*Dispõe sobre as medidas sanitárias a serem adotadas em portos, frente aos casos do novo Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19).*”

**2.9.** Que o Decreto Estadual nº 562/2020 (art.11, §3º a 5º) determina que os serviços essenciais tomem medidas internas, especialmente relacionadas à saúde no trabalho, necessárias a evitar a transmissão do Coronavírus no ambiente de trabalho e no atendimento ao público;

**2.10.** Que o descumprimento das normas previstas no referido Decreto podem acarretar eventual infração administrativa prevista na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, na Lei Federal nº 6.320/1983, bem como pode acarretar crime previsto no art. 268 do Código Penal, torna-se imperioso que a Autoridade Portuária amplifique seu controle e garanta o devido monitoramento de toda a atividade portuária, bem como da totalidade de seus usuários, nos termos do art. 17, §1º, I, VI, da Lei Federal nº 12.815/2013.

### **3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES DE CADA FUNÇÃO**

**3.1.** A Contratante exige que os funcionários de todos os postos de trabalho integrantes deste Termo de Referência e daqueles postos que possam vir a ser criados em virtude de Termo Aditivo deverão atender, dentre outros, aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Qualificação para o serviço das atividades que lhe forem confiadas;
- b) Pontualidade, cordialidade e assiduidade ao trabalho;
- c) Pertencer ao quadro de empregados da Contratada.

**3.2.** Os requisitos acima descritos deverão ser cumpridos pelos funcionários da Contratada, por ela recrutados e selecionados para ocuparem os postos de trabalho, sob seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

**3.3.** Segue abaixo descritivo as atribuições e rotinas de trabalho, entretanto, destaca-se que as rotinas de serviços abaixo descritas não são exaustivas; portanto, se constatada pela Contratante, outras necessidades que não ultrapassem os limites da especificidade dos serviços atribuídos a cada função, novas rotinas poderão ser acrescentadas ao plano de trabalho. Maiores detalhes das atividades a serem exercidas pelos profissionais de saúde podem ser encontradas no Plano de Trabalho (Anexo II).

#### **a) Serviços Especializados de Enfermagem/Técnico em Enfermagem**

Perfil mínimo exigido para a função: Formação em nível superior de enfermagem ou nível técnico em enfermagem, e que demonstre aptidão para tratar com pessoas, capacidade e experiência para a função. Dentro da equipe que irá trabalhar na área interna do Porto de Imbituba, pelo menos 4 profissionais de saúde deve possuir Carteira Nacional de Habilitação válida.

Descrição sumária: Prestar serviços técnicos de enfermagem, através de procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão, realizar orientação quanto ao contágio de medidas preventivas de combate ao Coronavírus (COVID-19), realizar procedimentos de triagem de trabalhadores na área portuária para avaliar sintomas que possam indicar a contaminação pelo COVID-19; orientar os trabalhadores que apresentarem os sintomas de contaminação de COVID-19 e notificar a Contratante sobre casos suspeitos de contaminação. Elaborar Relatório Semanal e Mensal, com o número de pessoas abordadas e dados estatísticos, com todos os trabalhadores portuários entrevistados (Modelo do Relatório encontra-se no Plano de Trabalho).

**b) Atividades a serem desenvolvidas nos Portões de entrada do Porto de Imbituba (Gate 01 e Gate 02):**

Atendimento humanizado e cortês com o caminhoneiro e motorista ao medir a temperatura corporal. Realizar rápido questionário de forma cordial, questionando sobre a condição de saúde e orientando sobre os procedimentos básicos de saúde e higiene.

Objetivo é que o motorista se sinta à vontade e tenha confiança no profissional de saúde.

**c) Atividades a serem desenvolvidas na área interna do Porto de Imbituba:**

Atendimento e orientação de todos os trabalhadores portuários, incluindo os caminhoneiros, sobre uso de máscaras e formas de proteção contra o COVID-19.

Realizar questionário como os trabalhadores portuários e o caminhoneiro em toda a área portuária, além da medição de temperatura corporal. Esse deslocamento deverá ocorrer por contata Contratada que deverá disponibilizar veículo para os profissionais de saúde de acordo com o disposto no 7.1.

**d) Atividades a serem desenvolvidas pelo Encarregado da Equipe de Profissionais de Saúde, que será o representante da empresa no Porto de Imbituba:**

Será responsável por verificar todas as necessidades de adequação da atividade durante sua vigência, como acessos, envio de documentos, impressões dos questionários, elaboração dos relatórios mensais e semanais, compra de material de papelaria e EPIs faltantes, assim como o transporte, se necessário dos profissionais de saúde atuantes no contrato, seja dentro da área portuária ou nas portarias. Também deverá haver estreita e constante comunicação com o setor de SSMA e fiscais do Contrato para que o fluxo de informações não seja atrasado. Deverá ter conhecimento das operações portuárias e de como elas ocorrem, conhecer os principais atores envolvidos nas operações portuárias para poder realizar os procedimentos de acessos dentro das empresas portuárias e acompanhar o trabalho dos profissionais de saúde. Deverá identificar as falhas do processo e fazer constante melhoria da atividade, sempre informando aos fiscais do contrato e setor de SSMA.

**4. JORNADA E HORÁRIO DE TRABALHO**

A jornada e horário de trabalho de cada função discriminada neste Termo de Referência atenderão às necessidades da contratante e obedecerá à legislação pertinente e às Convenções Coletivas de Trabalho de cada categoria, devendo ser observada a tabela abaixo:

FUNÇÕES	JORNADA DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA
Serviços de Enfermagem/Técnico de Enfermagem	Posto de Trabalho 24 Horas Escala de Compensação 12 x 36	Semanal: 36 horas Mensal: 180 horas
Encarregado da Equipe	Horário Comercial	Semanal 44 horas Mensal 220 horas

**4.1.** De acordo com a conveniência do serviço e as necessidades da contratante os horários de início e final do expediente poderão ser alterados, bem como o horário do intervalo de almoço, respeitando os limites de carga horária estabelecidos pela legislação trabalhista;

**4.2.** De acordo com a necessidade da Contratante, serão autorizados serviços extraordinários, mediante

comunicação prévia e escrita do gestor do Contrato;

**4.3.** Para o registro do horário de entrada e saída dos empregados que exercerão os serviços terceirizados descritos neste Termo de Referência, bem como do cumprimento do intervalo intra jornada, a contratada deverá manter controle de ponto, seja ele manual ou eletrônico.

## 5. UNIFORMES

**5.1.** A Contratada deverá fornecer uniformes completos para seus empregados, para uso durante a execução dos serviços.

**5.2.** O uniforme mínimo exigido inclui jaleco com nome do profissional bordado e tipo sanguíneo. Para quem adentrar a área alfandegada deverá utilizar também sapato branco com CA, capacete branco com nome do profissional e tipo sanguíneo, colete refletivo com nome do profissional e tipo sanguíneo.

## 6. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL OU COLETIVA

**6.1.** Deverão ser fornecidos pela Contratada todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC) necessários e compatíveis com o risco existente para o serviço contratado, não sendo permitindo que nenhum dos empregados da Contratada execute qualquer tarefa sem a utilização destes equipamentos. Os trabalhadores devem utilizar, no mínimo, os seguintes equipamentos: máscara cirúrgica, óculos de proteção transparente ampla visão ou protetor facial e luvas;

**6.2.** A Contratante poderá exigir a substituição dos EPIs ou EPCs sempre que forem considerados inadequados, ou não estiverem em perfeitas condições de uso.

**6.3.** Deverá ser observada a *NOTA TÉCNICA Nº 39/2020/SEI/GIMTV/GGPAF/DIRE5/ANVISA*, de 23 de março de 2020, da ANVISA, especialmente seus itens 2.2 e 2.3.

## 7. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

**7.1.** A Contratada deverá fornecer aos Profissionais de Enfermagem, equipamentos mínimos necessários para a execução dos serviços de limpeza e conservação, substituindo-os imediatamente em caso de avaria, conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Termômetro do tipo infravermelho	Unidade	05
02	Veículo para locomoção na área interna do Porto	Unidade	01

**7.2.** O veículo deverá ser plotado e identificado com o nome da contratada, de forma a cumprir normas internas de veículos à serviço da SCPAR Porto de Imbituba;

**7.3.** Os custos relativos à manutenção e combustível são de inteira responsabilidade da Contratada;

## 8. LOCALIZAÇÃO E QUANTITATIVO DE FUNCIONÁRIOS

**8.1.** Quantitativo de Funcionários e Postos de Trabalho:

Funções	Local da Prestação dos Serviços	Número de Postos de Trabalho	Número de Funcionários por Posto de Trabalho	Número total de funcionários
Serviços de Enfermagem/Técnico em Enfermagem (escala 12x36)	Triagem na Portaria 01 do Porto de Imbituba	1	4	4
Serviços de Enfermagem/Técnico em Enfermagem (escala 12x36)	Triagem na Portaria 02 do Porto de Imbituba	1	4	4
Serviços de Enfermagem/Técnico em Enfermagem (escala 12x36)	Área Interna do Porto de Imbituba	2	4	8
Encarregado da Equipe (08 horas dia)	Porto de Imbituba	1	1	1
<b>TOTAL</b>				<b>17</b>

**8.2.** De acordo com a conveniência da SCPAR Porto de Imbituba S.A. e a necessidade de adequação, a localização dos serviços dentro da área portuária poderá ser alterado para o bom andamento dos trabalhos;

**8.3.** De acordo com a conveniência da SCPAR Porto de Imbituba S.A. e a necessidade de adequação dos serviços executados, poderá ocorrer acréscimo ou supressão de até 25% no valor inicial do contrato, conforme prevê o art. 81 da Lei federal nº 13.303/2016.

## 9. VALORES ESTIMADOS DOS SERVIÇOS

**9.1.** Para fins de elaboração da proposta de preço deverá ser considerada a Convenção Coletiva de Trabalho vigente – Número de Registro no MTE: MR017367/2019 para o posto de serviços de técnico em enfermagem e MR001258/2020 para o cargo de Encarregado de Equipe, sendo:

### Salário Base da Categoria Profissional:

Postos	Categoria CCT/Sindicato	Hs	Piso CCT	Índ TC	Piso Referência
Serviços de Técnico de Enfermagem	MR017367/2019	180	1.369,13	1,50	2.053,69
Serviços de Encarregado de Equipe	MR001258/2020	220	1.586,15	1,50	2.379,23

## 10. DO PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento será Autorizado somente após a aprovação dos Relatórios semanais e mensal;

**10.2.** Efetuado mensalmente, sendo considerado entregue o serviço completamente realizado de acordo com o quantitativo solicitado e forma de execução descrita no Termo de Referência e Plano de trabalho.

**10.3.** Feito por meio de boleto bancário em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante solicitação e autorização prévia e expressa do Fiscal do Contrato.

**10.4.** Não será efetuado nenhum pagamento sem que haja a execução de serviço.

**10.5.** Sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, ou enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados. Também será sustado o pagamento se existente débito pendente de satisfação para com a Contratante ou com terceiros, relacionados com o Contrato.

**10.6.** Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117 da Constituição Estadual e o artigo 125, inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

## 11. DOS PRAZOS CONTRATUAIS

**11.1.** Prazo de Vigência do Contrato: o Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, após a assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado até o limite previsto no artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/2016;

**11.2.** Prazo de Execução dos Serviços: os serviços registrados deverão ser executados durante a vigência do contrato, devendo ser iniciado em até 24 (vinte e quatro) horas, contados do envio da Ordem de serviço pela contratante.

## 12. CONDIÇÕES GERAIS DE TODOS OS SERVIÇOS

**12.1.** Cumprir com perfeição a execução dos serviços contratados, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

**12.2.** Todos os profissionais contratados deverão ser cadastrados no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) e ter seu número de registro entregue após 5 dias da assinatura do contrato;

**12.3.** Cumprir fielmente todas as determinações da Contratante relativas ao objeto deste edital;

**12.4.** Recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os elementos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pelos encargos sociais, previdenciários, tributários, seguro de acidentes, uniformes e equipamentos e quaisquer outras obrigações ou despesas decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus ao

Contratante.

**12.5.** Designar preposto da empresa que possa coordenar os serviços, objeto da contratação, cumprindo com rigor os horários estabelecidos e solucionar todas as questões inerentes a este contrato;

**12.6.** Informar à Contratante o nome dos empregados indicados para os serviços, número de registro do profissional no Conselho de Enfermagem, os quais deverão ser necessariamente maiores de idade e com bons antecedentes, reservando-se a Contratante o direito de impugnar aqueles que não preenchem as condições exigidas neste contrato;

**12.7.** Fornecer mensalmente:

- a) Folha de pagamento e contra-cheque da competência anterior;
- b) Cópia de comprovante de pagamento, referente ao mês anterior, dos salários e demais benefícios dos empregados da Contratada que prestam serviços na Contratante;
- c) Cópia das guias de recolhimento do INSS, FGTS e ISS;
- d) Cópia do Registro de Frequência dos seus empregados que prestam serviços na Contratante;
- e) Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e Trabalhistas.

**12.8.** Os contra-cheques e cartões pontos devem estar preenchidos com clareza, sem rasuras e devidamente assinados pelos funcionários;

**12.9.** Providenciar cobertura de postos descobertos, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos a partir da notificação da Contratante, sem prejuízo do desconto pecuniário do período em que os postos ficam descobertos, além do ressarcimento de eventuais prejuízos causados à Contratante, em decorrência da falta do funcionário;

**12.10.** Manter empregados capacitados para eventuais substituições e cobertura de postos de trabalho, conforme estabelecido no item anterior;

**12.11.** Manter termômetro infravermelho reserva na área do Porto de Imbituba e substituir imediatamente caso seja necessário, e quantas vezes for necessário. Em caso de descumprimento dessa obrigação, haverá penalidade conforme exposto no item 3 da tabela de penalidades.

**12.12.** Cumprir exigências da Contratante quanto à execução dos serviços, horários, turnos e locais;

**12.13.** Indenizar a Contratante por quaisquer danos causados, às suas instalações, móveis, utensílios ou equipamentos, por seus empregados, ficando ela autorizada a descontar o valor correspondente de qualquer pagamento de direito da Contratada;

**12.14.** A Contratada deverá substituir em no máximo 24 (vinte e quatro) horas os empregados e prepostos em serviço mediante solicitação da Contratante cujos serviços sejam considerados insuficientes pela Contratante;

**12.15.** Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação dos serviços, com o fim de constatar no local a sua efetiva execução e verificar as condições em que está sendo prestado;

**12.16.** Responder por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;

**12.17.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade o acompanhamento pela Contratante;

**12.18.** Comunicar à Administração da Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

**12.19.** Entregar, pagar e repassar, dentro dos prazos legais os Vales Transportes, Salários, Vales Refeições e demais vantagens, ou conquistas sociais decorrentes de acordos em Convenção, ou por força de Lei;

**12.20.** Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com missão de garantir o bom andamento dos mesmos permanecendo no local de trabalho o tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços, os quais serão obrigados a se reportarem, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da contratante e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

**12.21.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

**12.22.** Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

**12.23.** Exercer controle sobre a assiduidade e pontualidade de seus empregados;

**12.24.** Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato a ser assinado, conforme exigência legal;

**12.25.** Manter vigentes durante a execução do contrato todas as condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal exigidas por ocasião da contratação.

**12.26** Manter responsáveis técnicos devidamente credenciados perante os conselhos de classe competentes.

### **13.1. DAS PENALIDADES**

**13.1.** Será considerada hipótese de rescisão contratual imediata, sem prejuízo de outras medidas administrativas, cíveis ou criminais, se a contratada:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Fraudar a execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa.

**13.2.** O retardamento da execução do contrato estará configurado quando a CONTRATADA:

- a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;
- b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

**13.3.** A falha na execução do contrato estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela do item 12.4 do Termo de Referência, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela a seguir e alcançar o total de 100 (cem) cumulativamente.

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	2	R\$ 100,00
2	3	R\$ 200,00
3	4	R\$ 300,00
4	5	R\$ 500,00
5	8	R\$ 750,00
6	10	R\$ 1.000,00

**13.4.** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado, sem crachá, ou sem algum dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI obrigatórios.	1	Por empregado e por ocorrência/dia
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar de equipamento.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por posto
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais.	6	Por ocorrência

10	Retirar das dependências da SCPAR Porto de Imbituba S.A. quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
11	Retirar seus funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por ocorrência
<b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b>			
12	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
14	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
18	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por ocorrência
19	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	2	Por dia e por ocorrência
20	Entregar o uniforme ou Equipamento de Proteção Individual (EPI) aos funcionários nas datas e periodicidades previstas.	1	Por dia
21	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
22	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
23	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula nona do contrato.	1	Por ocorrência e por dia
24	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida no contrato.	1	Por ocorrência e por dia

25	Cumprir o Plano de Trabalho, o Plano de Contingência, as normas da ANVISA, as normas da Contratante ou suas determinações.	6	Por ocorrência
----	--	---	----------------

**13.5.** Quando houver mais de uma INCIDÊNCIA (por empregado, por dia, por ocorrência, por item, por posto) estas serão somadas, multiplicando-se o resultado pelo valor correspondente ao GRAU para chegar ao valor total da penalidade multa a ser aplicada em decorrência da infração cometida pela Contratada.

**13.6.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

a) Se o valor a ser pago à CONTRATANTE não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

b) Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar o pagamento da importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Imbituba, data da assinatura digital.

*(Assinado Digitalmente)*

**Camila Kuminek de Amorim**  
Gerente de SSMA  
SCPAR Porto de Imbituba S.A.

## ANEXO II

### PLANO DE TRABALHO

#### PLANO DE TRABALHO PARA O MONITORAMENTO DA SAÚDE DOS TRABALHADORES PORTUÁRIOS NA ÁREA DO PORTO DE IMBITUBA DURANTE A PANDEMIA DO COVID-19

#### OBJETIVO

Realizar procedimentos de triagem sanitária nas duas portarias e também na área interna do Porto de Imbituba, com o objetivo principal de orientar os trabalhadores portuários e monitorar possíveis casos suspeitos de Covid-19.

Essa atividade deverá ser realizada com todas as pessoas que adentram a área portuária.

#### LOCAL DE TRABALHO

Serão alocados profissionais da área da Saúde na área do Porto Organizado de Imbituba, sendo considerados postos de trabalho a Portaria 1, a Portaria 2 e a área interna do porto.

#### TURNO DE TRABALHO E QUANTITATIVO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE

A escala de trabalho do profissional de saúde é de 12 horas com folga de 36 horas.

O atendimento nos postos de trabalho ocorrerá durante as 24 horas do dia e os 7 dias da semana.

Dessa forma é necessário haver 4 profissionais para cada posto de trabalho.

Sendo que para fazer a triagem sanitária na área interna do porto serão necessários 2 profissionais de saúde por turno de trabalho.

Para fazer a coordenação dos profissionais de enfermagem e a logística necessária ao trabalho será necessária a figura do Encarregado.

Dessa forma no total são necessários 17 profissionais, conforme estabelecido no quadro abaixo.

Funções	Local da Prestação dos Serviços	Número de Postos de Trabalho	Número de Funcionários por Posto de Trabalho	Número total de funcionários
Serviços de Enfermagem/Técnico em Enfermagem (escala 12x36)	Triagem na Portaria 01 do Porto de Imbituba	1	4	4
Serviços de Enfermagem/Técnico em Enfermagem (escala 12x36)	Triagem na Portaria 02 do Porto de Imbituba	1	4	4

Serviços de Enfermagem/Técnico em Enfermagem (escala 12x36)	Área Interna do Porto de Imbituba	2	4	8
Encarregado (08 horas/dia)	Porto de Imbituba	1	1	1
<b>TOTAL</b>				<b>17</b>

### DESCRIÇÃO E PROCEDIMENTOS DA ATIVIDADE NA PORTARIA 1

Atendimento humanizado e cortês com os motoristas e trabalhadores portuários ao medir a temperatura corporal com termômetro do tipo infravermelho, sem encostar na pele da pessoa. Realizar rápido questionário de forma cordial, questionando sobre a condição de saúde e orientando sobre os procedimentos básicos de saúde e higiene.

Objetivo é que a pessoa se sinta à vontade e tenha confiança no profissional de saúde e na atividade que estará sendo realizada.

Deverá haver boa comunicação e bom fluxo de informações entre o profissional atuante na Portaria 1 e os colegas atuantes na área interna do porto de Imbituba, além de sempre informar ao setor de SSMA sobre qualquer anormalidade observada durante a atuação na portaria, com o objetivo de ter maior controle sobre a triagem sanitária das pessoas que adentram o Porto de Imbituba.

### DESCRIÇÃO E PROCEDIMENTOS DA ATIVIDADE NA PORTARIA 2

Atendimento humanizado e cortês com o caminhoneiro ao medir a temperatura corporal com termômetro do tipo infravermelho, sem encostar na pele da pessoa.

Realizar rápido questionário de forma cordial, questionando sobre a condição de saúde e orientando sobre os procedimentos básicos de saúde e higiene e sobre a obrigação do uso de máscara ao descer da cabine.

Objetivo é que o motorista se sinta à vontade e tenha confiança no profissional de saúde e na atividade que estará sendo realizada.

Na Portaria 2 deverá haver a conferência da Placa de triagem do COVID-19 que estará na cabine do caminhão, essa placa faz parte da triagem sanitária realizada pelos Operadores Portuários nos galpões de carga alocados na área externa ao Porto de Imbituba. A Placa deve conter as informações mínimas conforme modelo presente no Anexo II.A.

A placa do COVID-19 tem validade de 24h, ou seja, a cada dia o motorista de caminhão deverá passar pela triagem sanitária que deverá ser realizada pelo Operador Portuário na origem da carga, ou seja no galpão externo ao Porto de Imbituba se este for o caso.

Para os caminhoneiros que acessam o Porto de Imbituba e possuem sua origem em outra cidade ou estado, a triagem sanitária deverá ser realizada internamente por profissional de saúde com posto de trabalho na área interna do porto.

Ao observar que o caminhoneiro não possui a placa do COVID-19 o profissional de saúde deverá comunicar ao colega, que estará atuando na área interna do porto, qual é o caminhão através da informação da placa, e em qual cais este caminhão esta trabalhando. Também deverá indicar ao

caminhoneiro que procure o profissional de saúde atuante no cais para fazer a triagem sanitária e poder receber a placa do COVID-19.

Deverá haver boa comunicação e bom fluxo de informações entre o profissional atuante na Portaria 2 e os colegas atuantes na área interna do porto de Imbituba, além de sempre informar ao setor de SSMA sobre qualquer anormalidade observada durante a atuação na portuária, de forma a ter maior controle sobre a triagem sanitária dos caminhoneiros.

## **DESCRIÇÃO E PROCEDIMENTOS DA ATIVIDADE NA ÁREA INTERNA DO PORTO DE IMBITUBA**

Deverá ser feita a orientação de todos os trabalhadores portuários, incluindo os caminhoneiros, sobre uso obrigatório de máscara na área portuária e formas de proteção contra o COVID-19.

Realizar questionário com os trabalhadores portuários e caminhoneiros que não passaram pela triagem sanitária e não possuem a placa do COVID-19, além da medição de temperatura corporal com termômetro do tipo infra vermelho, sem encostar na pele da pessoa (Questionário encontra-se no Anexo II.B).

O trabalho de monitoramento da saúde deverá ocorrer em toda a área portuária, incluindo balanças, portarias e inclusive dentro das áreas arrendadas, para dessa forma haver um monitoramento amplo da saúde de todos os trabalhadores portuários.

Havendo a constatação da existência de qualquer pessoa transitando dentro da área portuária sem a utilização de máscara, deverá o profissional reportar imediatamente a situação ao setor de SSMA, com informações suficientes a identificar o indivíduo.

O profissional de saúde deverá estar apto a responder às dúvidas dos trabalhadores portuários sobre a Pandemia de Covid-19, dessa forma é importante que o profissional esteja atualizado sobre o tema.

Qualquer anormalidade observada em relação à saúde dos trabalhadores portuários deverá ser informada imediatamente para o setor de SSMA.

## **DESCRIÇÃO E PROCEDIMENTOS DA ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA PELO ENCARREGADO DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE:**

Será responsável por verificar todas as necessidades da execução da atividade durante sua vigência, como acessos, envio de documentos, impressões dos questionários, elaboração dos relatórios mensais e semanais, compra de material de papelaria e EPIs faltantes. Também deverá haver estreita e constante comunicação com o setor de SSMA e fiscais do Contrato para que o fluxo de informações não seja atrasado. Deverá ter conhecimento das operações portuárias e de como elas ocorrem, conhecer os principais atores envolvidos nas operações portuárias para poder realizar os procedimentos de acessos dentro das empresas portuárias e acompanhar o trabalho dos profissionais de saúde.

Deverá identificar as possibilidades de melhoria do processo, sempre informando aos fiscais do contrato e setor de SSMA.

## **FLUXO DE INFORMAÇÕES PARA CASO SUSPEITO DE COVID-19**

Caso haja a suspeita de trabalhador portuário com sintoma de Covid-19, ou que tenha tido contato com pessoa suspeita de estar contaminada por Covid-19, o profissional de saúde deverá comunicar a empresa responsável pelo trabalhador, orientar que procure atendimento no posto de saúde mais próximo ou hospital, imediatamente informar o Encarregado e setor de SSMA da SCPAR Porto de Imbituba, o qual irá tomar as devidas providências de acordo com o Plano de Contingência do Porto de Imbituba.

Caso haja suspeita de caminhoneiro com sintoma de Covid-19, o profissional de saúde deverá comunicar o Operador Portuário responsável pela operação na qual o caminhoneiro está trabalhando, através do encarregado da operação, e comunicar sobre o fato. Também deve orientar que procure atendimento no posto de saúde mais próximo ou hospital, informar imediatamente o setor de SSMA da SCPAR Porto de Imbituba e ao Encarregado.

## ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO SEMANAL E MENSAL

Deverá ser elaborado semanalmente Relatório com os dados registrados de todas as pessoas entrevistadas, informando a quantidade de trabalhadores portuários monitorados, empresa para qual trabalham na área portuária ou estão à serviço, idade, doenças pré-existentes e se possuem sintomas de Covid-19 e mais dados contidos no Questionário presente no Anexo II.B. Este relatório deverá ser entregue por e-mail toda segunda feira, com dados relativos à semana anterior.

Mensalmente deverá ser entregue Relatório mensal compilando todos os dados semanais de forma cumulativa ao longo dos meses, contemplando dados estatísticos com relação aos trabalhadores portuários entrevistados e caminhoneiros, empresa para qual trabalham na área portuária ou estão à serviço, idade, doenças pré-existentes e se possuem sintomas de Covid-19. Estes relatórios deverão servir como ferramenta para a tomada de decisão em relação ao Monitoramento da Saúde dos trabalhadores portuários e caminhoneiros que acessam o Porto de Imbituba, dessa forma ajustes em seu conteúdo poderão ocorrer ao longo das atividades. O Modelo do Relatório está no Anexo II.C.

ANEXO II.A

MODELO DA PLACA DO COVID-19

**TRIAGEM INTERNA PORTO DE IMBITUBA**

DATA: \_\_\_\_\_ HORA: \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_ PLACA: \_\_\_\_\_

**COVID-19**

EMPRESA:

<input type="checkbox"/> SUL NORTE	<input type="checkbox"/> SANTOS BRASIL
<input type="checkbox"/> SERRA MORENA	<input type="checkbox"/> REFISA
<input type="checkbox"/> GRANÉIS IMBITUBA	<input type="checkbox"/> SIMETRIA
<input type="checkbox"/> VOTORANTIN	<input type="checkbox"/> Fertisanta
<input type="checkbox"/> ILP	<input type="checkbox"/> OUTRA: _____

ANEXO II.B

MODELO DO QUESTIONÁRIO DE TRIAGEM SANITÁRIA

## BARREIRA SANITÁRIA INTERNA PORTO DE IMBITUBA

### IDENTIFICAÇÃO

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Cidade de Origem: \_\_\_\_\_

Local de destino: \_\_\_\_\_

Caminhoneiro a serviço da empresa Portuária: \_\_\_\_\_

Motivo viagem: \_\_\_\_\_

### TRIAGEM SAÚDE

Temperatura: \_\_\_\_\_ °C

Possui doença crônica? (  )SIM (  )NÃO

Quais: \_\_\_\_\_

Apresentou algum desses sintomas nos últimos dias?

Febre (  ) Dor no corpo (  ) Tosse (  ) Dor de cabeça (  ) Coriza (  ) Congestão nasal (  ) Dor de garganta (  ) Cansaço (  )

Outros: \_\_\_\_\_

Teve contato com pessoa nos últimos 14 dias que apresentou os sintomas acima mencionados? (  )SIM (  )NÃO

Teve contato com pessoa nos últimos 14 dias que teve caso confirmado ou suspeito de COVID-19? (  )SIM (  )NÃO

**Sinais de Gravidade ligar para 199 para receber orientações!**

**Encaminhar para posto de saúde em dias de semana e para o Hospital durante final de semana, SEMPRE com máscara!**

Encaminhado por: \_\_\_\_\_

Nome completo e assinatura

**ANEXO II.C**

**MODELO DE RELATÓRIO**

**RELATÓRIO MENSAL/SEMANAL DE ATIVIDADES – CONTRATO XXX**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

<b>Empresa:</b>	
<b>Contrato:</b>	
<b>Objeto do Contrato:</b>	
<b>Data de Envio do Relatório:</b>	
<b>Responsável pela Elaboração do Relatório:</b>	

**2. ELEMENTOS REPORTADOS**

**2.1 NÚMERO DE PESSOAS QUE PASSARAM PELA TRIAGEM SANITÁRIA INTERNA DO PORTO DE IMBITUBA DURANTE O MÊS DE \_\_\_\_\_**

**2.2. MÉDIA DIÁRIA DE TRIAGENS REALIZADAS DURANTE O MÊS DE \_\_\_\_\_**

*Valor numérico total de triagens realizadas dividido pela quantidade de dias de vigência do contrato*

**2.3. NÚMERO DE PESSOAS QUE APRESENTARAM TEMPERATURA CORPORAL ACIMA DE 37,5º DURANTE O MÊS DE \_\_\_\_\_**

*Valor numérico total de triagens realizadas que obtiveram aferição de temperatura nos padrões citados.*

**2.4. PESSOAS SUSPEITAS DE INFECÇÃO DACOVID-19**

*Informar dados das pessoas que apresentarem suspeita de contaminação com a Covid-19 a partir das triagens realizadas.*

Nº	Nome	Empresa	Sintomas
01			
02			
03			
04			
05			

*Usar quantas linhas forem necessárias.*

**2.5. NÚMERO DE PESSOAS QUE APRESENTARAM ALGUM TIPO DE RESISTÊNCIA À TRIAGEM REALIZADA DURANTE O MÊS DE \_\_\_\_\_**

*Valor numérico total de triagens realizadas nas quais a abordagem obteve algum tipo de resistência por parte da pessoa inspecionada.*

**2.6. SUGESTOES**

*Apresentar sugestões, se houver, em relação às práticas inerentes ao presente contrato.*

Imbituba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pelas Informações

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Prezados Senhores:

1 - De acordo com o estabelecido no instrumento convocatório da Licitação em epígrafe, informamos nossa proposta:

Item	Funções	Local	Nº Postos de Trabalho	Nº de Funcionários por Posto de Trabalho	Nº total de funcionários	Valor Por Posto de Trabalho (R\$)	Valor total mensal dos Postos de Trabalho (R\$)	Valor Total p/ 06 (seis) meses (R\$)
01	Enfermagem/Técnico em Enfermagem (escala 12x36)	Triagem na Portaria 01 do Porto de Imbituba	1	4	4			
02	Enfermagem/Técnico em Enfermagem (escala 12x36)	Triagem na Portaria 02 do Porto de Imbituba	1	4	4			
03	Enfermagem/Técnico em Enfermagem (escala 12x36)	Área Interna do Porto de Imbituba	2	4	8			
04	Encarregado da Equipe (08 horas)	Porto de Imbituba	1	1	1			
<b>TOTAL</b>					17	-----		

2 - No caso de adjudicação do contrato, o representante da nossa empresa que assinará o contrato será o Sr.(a.) \_\_\_\_\_ qualificação \_\_\_\_\_ (Gerente/Sócio/Proprietário).

3 - Prazo de Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias. (Prazo por extenso).

4 - Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2020 e seus Anexos.

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurado devidamente habilitado.

<b>RAZÃO SOCIAL</b>					
<b>CNPJ N°</b>		<b>ENDEREÇO</b>			
<b>COMPLEMENTO</b>		<b>CEP</b>	<b>MUNICÍPIO</b>		<b>UF</b>
<b>TELEFONE</b>	<b>E-MAIL</b>		<b>BANCO</b>	<b>AGÊNCIA</b>	<b>CONTA CORRENTE</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>		<b>CPF</b>	<b>TELEFONE</b>	<b>E-MAIL</b>	

Local e data:

\_\_\_\_\_

Assinatura/Carimbo

**ANEXO III.A**

**MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS POR POSTO DE TRABALHO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO POR POSTO DE TRABALHO			
<b>OBJETO: MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS DE PROTEÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO PORTO DE IMBITUBA</b>			
Cargo: XXX Unidade de Medida: Posto			
Quantidade de funcionários por posto de trabalho: XX			
Número do Registro da Convenção Coletiva de Trabalho no MTE: XXXX			
Vigência: xxxx Data Base: xxxx		Salário Base (R\$):	
Carga Horária: xxxxx			
Categoria Profissional: xxxx			
<b>MONTANTE “A” – REMUNERAÇÃO E ENCARGOS</b>			
<b>1 - REMUNERAÇÃO</b>			
ITEM	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	BASE	VALOR (R\$)
1.1	Salários		
1.2	Adicional de Periculosidade		
1.3	Adicional de Insalubridade		
1.4	Adicional Noturno		
1.5	Adicional de Intrajornada		
1.6	Hora Noturna Reduzida		
1.7	Reflexo Ad. Not. S/DSR + Prorrogação Jornada Noturno		
1.8	Horas Extras		
1.9	Outros (detalhar e justificar)		
<b>Valor total do Item 1 - Remuneração:</b>			
<b>2 - ENCARGOS SOCIAIS</b>			
2.1	INSS (Sobre o valor total do Item 1)		
2.2	SESI/SESC (Sobre o valor total do Item 1)		
2.3	SENAI/SENAC (Sobre o valor total do Item 1)		
2.4	INCRA (Sobre o valor total do Item 1)		
2.5	Salario Educação (Sobre o valor total do Item 1)		

2.6	Sebrae (Sobre o valor total do Item 1)		
2.7	Seguro Acidente de Trabalho - RAT FAP (Sobre o valor total do Item 1)		
2.8	FGTS (Sobre o valor total do Item 1)		
<b>Valor total do Item 2 - Encargos Sociais:</b>			
<b>3 - OUTROS ENCARGOS</b>			
3.1	Férias (Sobre o valor total do Item 1)		
3.2	Auxílio Doença (Sobre o valor total do Item 1)		
3.4	Faltas Legais (Sobre o valor total do Item 1)		
3.5	Acidente de Trabalho (Sobre o valor total do Item 1)		
3.6	Aviso Prévio Trabalhado (Sobre o valor total do Item 1)		
3.7	13º Salario (Sobre o valor total do Item 1)		
3.8	Aviso Prévio Indenizado (Sobre o valor total do Item 1)		
3.9	Indenização Adicional (Sobre o valor total do Item 1)		
<b>Valor total do Item 2 - Outros Encargos</b>			
<b>4 - Incidência Acumulativa</b>			
4.1	FGTS nas Rescisões sem Justa Causa		
4.2	Encargos Sociais (Item 2) Sobre Outros Encargos (Item 3)		
<b>Valor total do Item 3 - Outros Encargos:</b>			
<b>VALOR TOTAL DO MONTANTE "A"</b>			
<b>MONTANTE "B" INSUMOS</b>			
<b>5 - Insumos e Demais Componentes</b>			
5.1	Uniforme (Sobre o valor total do Item 1)		
5.2	Material de Consumo (Sobre o valor total do Item 1 )		
5.3	Outros insumos		
5.4	Seguro de Vida em Grupo (Sobre o valor total do Item 1)		
5.5	Despesas Administrativas (Sobre o valor total do Item 1)		
<b>VALOR TOTAL DO MONTANTE "B"</b>			
<b>MONTANTE "C" VALE ALIMENTAÇÃO</b>			
6.1	Vale Transporte - Parte Empresa		
6.2	Vale Alimentação (Convenção Coletiva)		
<b>VALOR TOTAL DO MONTANTE "C"</b>			

<b>MONTANTE "D" - ENCARGOS TRIBUTÁRIOS</b>			
7.1	ISS Sobre o faturamento (Sobre o Montante A + B + C + E)		
7.2	PIS Sobre o Faturamento (Sobre o Montante A + B + C + E)		
7.3	COFINS Sobre o faturamento (Sobre o Montante A + B + C + E)		
7.4	Imposto de Renda Sobre o Lucro (Sobre o Montante E ou A + B + C + E)		
7.5	Contribuição Social Sobre o lucro (Sobre o Montante E ou A + B + C + E)		
7.6	Outros (especificar) (Sobre o Montante E)		
<b>VALOR TOTAL DO MONTANTE "D"</b>			
<b>MONTANTE "E" LUCRO</b>			
8.1	LUCRO (Sobre o Montante A + B + C)		
<b>VALOR TOTAL DO MONTANTE "E"</b>			
<b>QUADRO RESUMO</b>			
	<b>ITEM</b>	<b>%</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
1	MONTANTE "A" - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS		
2	MONTANTE "B" - INSUMOS		
3	MONTANTE "C" - VALE ALIMENTAÇÃO		
4	MONTANTE "D" - ENCARGOS TRIBUTÁRIOS		
5	MONTANTE "E" - LUCRO		
<b>VALOR TOTAL UNITÁRIO ESTIMADO (R\$):</b>			
<b>QUANTITATIVO ESTIMADO (R\$):</b>			
<b>VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$):</b>			
<b>VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (R\$):</b>			

#### ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE CONFIDENCIALIDADE, DE INEXISTENCIA DE IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO, DE AUTENTICIDADE DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS E DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO.

....., ora denominada Licitante, inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA:**

- 1) Para efeitos do atendimento às normas legais e editalícias, que atende plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste edital.
- 2) Comprometer-se a não divulgar ou transferir a terceiros, sob qualquer pretexto, bem como manter em absoluta confidencialidade, as informações e outros dados técnicos confidenciais, que a SCPAR Porto de Imbituba S.A. transmitir a nossa equipe técnica, prepostos ou empregados, desde que necessárias para execução dos trabalhos objeto deste edital, tomando para isso as providências cabíveis para a proteção das informações e dados técnicos confidenciais recebidos.
- 3) Que inexistem impedimentos à contratação, nos termos do artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016 e da Lei Estadual nº 16.493/14, não estando suspensa de participar de licitações e declarando não haver nada que a impeça de contratar com a Administração Pública.
- 4) Para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos que apresento para participar deste procedimento Licitatório, por mim entregues, são verdadeiros e autênticos (fideis a verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época). Fico ciente através desse documento declaratório que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei bem como pode ser enquadrada como litigância de Má-Fé.
- 5) Que têm conhecimento das normas previstas na legislação dentre as quais as Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- 6) Que se compromete em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- 7) Que se compromete em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- 8) Que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa CGE/SEA nº 01/2020 (Publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina de 02/04/2020 - Edição nº 21.236), além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável pela empresa

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/2020, SISTEMA DE GESTÃO DE PROCESSOS ELETRÔNICOS - SGP-E, PIMB Nº XXX/2020, PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS DE PROTEÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO PORTO DE IMBITUBA, firmado entre a SCPAR Porto de Imbituba S.A. e a empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo.**

**CONTRATANTE**

<b>SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.</b>	
CNPJ: 17.315.067/0001-18	
ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, S/N	
CEP: 88.780-000	MUNICÍPIO: IMBITUBA/SC
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME:	
CPF/MF	CARGO: DIRETOR PRESIDENTE
NOME:	
CPF/MF:	CARGO: DIRETOR

**CONTRATADA**

CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CEP:	MUNICÍPIO:
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME:	
CPF/MF:	CARGO:

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente contrato para **FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS DE PROTEÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO PORTO DE IMBITUBA**, decorrente do edital de Pregão Eletrônico nº 018/2020, Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGP-e, PIMB Nº 1887/2020, nos termos e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e da execução

O objeto deste contrato consiste no **FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS DE PROTEÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO PORTO DE IMBITUBA**, conforme Anexo I – Termo de Referência – do Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2020.

§1º O presente contrato será executado pelo regime de empreitada por preço global.

§2º Fazem parte do presente contrato, vinculando e obrigando as partes, o Termo de Referência e demais obrigações constantes do Edital nº 018/2020 e a proposta de preço da Contratada.

§3º Este contrato será regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A. e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço, Condições de Pagamento e Reajuste.

#### I - Do Preço

O objeto do presente contrato importa no valor total de **R\$ .....**

Serviço/aquisição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Orçado (R\$)

#### II - Das Condições de Pagamento

O pagamento será:

O pagamento será autorizado somente após a aprovação dos Relatórios Semanais e Mensal;

Efetuada mensalmente, mediante aceite do Fiscal do Contrato, sendo considerado entregue o produto/serviço completamente realizado, de acordo com o quantitativo solicitado. Não será efetuado nenhum pagamento sem que haja a execução de serviço.

Sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, ou enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados no período a que a mesma se refere. Também será sustado o pagamento se existente débito pendente de satisfação para com a Contratante ou com terceiros, relacionados com o Contrato.

Feito em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal, por meio de boleto bancário.

§1º A nota fiscal somente será emitida após autorização prévia e expressa da Contratante.

§2º Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117 da Constituição Estadual e o artigo 125, inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba.

#### III- Do reajuste dos preços

Havendo renovação do prazo, o contrato terá seus preços reajustados na seguinte forma:

a) os montantes "A" e "C" (Anexo III.A) serão atualizados a partir da data estabelecida na convenção ou dissídio coletivo da categoria e de acordo com os índices neles estabelecidos;

b) o montante "B" (Anexo III.A) será reajustado após cada doze meses de vigência do Contrato, tendo como marco inicial a data da sua assinatura, pelo Índice IGPM-FGV ou, em sua falta, o que vier a substituí-lo.

c) os encargos tributários do montante "D" e o Lucro previsto no montante "E" (Anexo III.A) serão atualizados toda vez que houver alteração nos valores estabelecidos no contrato, aplicando-se sobre estes os mesmos índices constantes da proposta apresentada na licitação, exceto se alterados por Lei.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Dos prazos, da execução e da vigência**

**Prazo de Vigência do Contrato:** O Contrato será de **180 (cento e oitenta)** dias, após assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado até o limite previsto no art. 71 da Lei nº 13.303.

**Prazo de Execução dos Serviços:** Os serviços contratados deverão ser executados durante a vigência do contrato, devendo ser iniciado em até 24 (vinte e quatro) horas, contados após o envio da "Ordem de Serviço" pela Contratante, devidamente expressa e documentada. Ressalta-se que o prazo deverá ser atendido sem atrasos, sujeito a multa contratual.

### **CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios da Contratante.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 13.303/2016, ou que entrarem em vigor, constituem obrigações do Contratado:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- b) manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2020;
- c) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes à execução dos serviços, bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- d) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- f) submeter-se à fiscalização por parte do Contratante;
- g) obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;
- h) cumprir com exatidão todos os termos e condições fixados pelo Termo de Referência – Anexo I ao Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2020.

i) designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a Contratante, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor do Contratado, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

j) comunicar obrigatória e previamente à Contratante, por carta e/ou e-mail, o recebimento de qualquer determinação, inclusive as provenientes de decisões ou sentenças judiciais, que implique débito ou bloqueio na conta corrente e/ou conta salário, na qual o beneficiário recebe o crédito do Contratante.

k) É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obrigará-se a:

a) emitir Contrato do(s) objeto(s) licitado(s);

b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do(s) serviços;

c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2020;

d) rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) pela Contratada fora das especificações do edital;

e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;

f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – Da Fiscalização**

A Contratante exercerá, através de trabalhador indicado pela diretoria da SCPAR Porto de Imbituba S.A., a fiscalização dos serviços, observando o fiel cumprimento do disposto neste Contrato.

Parágrafo único – A fiscalização de que trata esta Cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante.

## **CLÁUSULA OITAVA - Da Garantia Contratual**

Em até 5 (cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação, em conformidade e em uma das modalidades previstas no art. 70 da Lei Federal 13.303/2016.

§1º Se a adjudicatária optar pela modalidade seguro-garantia, das condições especiais da respectiva apólice deverá constar disposição expressa, estipulando a responsabilidade da Seguradora pelo pagamento dos valores relativos a multas de quaisquer espécies, aplicadas à tomadora dos seguros.

§2º A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 70 da Lei federal no 13.303/2016.

§3º A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa, conforme legislação vigente.

## **CLÁUSULA NONA - Matriz De Riscos**

A SCPAR Porto de Imbituba e a Contratada, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos conforme abaixo:

Parágrafo Primeiro - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da Contratada.

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	MEDIDAS MITIGADORAS	ALOCAÇÃO DO RISCO
<b>Risco atinente ao Tempo da Execução</b>	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência da Contratada na execução contratual.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela SCPAR Porto de Imbituba, que comprovadamente repercute no preço da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	SCPAR Porto de Imbituba
<b>Risco da Atividade Empresarial</b>	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	Contratada
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Instrumentos financeiros de proteção cambial (hedge).	Contratada
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Reajuste anual de preço.	SCPAR Porto de Imbituba
	<del>Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao índice de reajuste previsto na Cláusula de Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato.</del>	<del>Aumento do custo do produto e/ou do serviço.</del>	<del>Planejamento empresarial.</del>	<del>Contratada</del>
<b>Riscos Trabalhista e Previdenciário</b>	Responsabilização da SCPAR Porto de Imbituba por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da Contratada alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a SCPAR Porto de Imbituba, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de	Contratada

		sucumbenciais.	Imbituba.	
<b>Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).</b>	Responsabilização da SCPAR Porto de Imbituba por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da SCPAR Porto de Imbituba.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de Imbituba.	Contratada

### CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

Constituem motivo para rescisão do contrato, conforme Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba:

I - o descumprimento de obrigações contratuais;

II - a alteração da pessoa do Contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SCPAR Porto de Imbituba.

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do Contratado com outrem sem prévia autorização da SCPAR Porto de Imbituba.

III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;

VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do Contratado;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII - o atraso nos pagamentos devidos pela SCPAR Porto de Imbituba decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

IX - a não liberação, por parte da SCPAR Porto de Imbituba, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

X - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XI - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XII - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XIII - a não aceitação da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, uma vez comprovada em planilha de custos e pesquisas de mercado a redução dos encargos do Contratado;

XIV - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;

XV - ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação ou contrato dela decorrente;

XVI - ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;

XVII - ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a SCPAR Porto de Imbituba, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

XVIII - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a SCPAR Porto de Imbituba;

IX - ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

XX - a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

§1º rescisão do contrato com base nos incisos desta Cláusula poderá ocorrer por ato unilateral da Contratante, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

§2º A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SCPAR Porto de Imbituba;

§3º A rescisão poderá ser judicial nos termos da legislação.

§4º Em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada reconhece os direitos desta Administração Pública, conforme previsto no art. 125, inciso X, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções Administrativas**

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba, quais sejam:

### **I – Advertência.**

### **II – Multa:**

a) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;

b) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 80, §5º, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba;

c) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório;

d) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida;

e) 10% do valor correspondente à parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, nos demais casos de atraso;

f) 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução parcial;

g) 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução total.

**III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SCPAR Porto de Imbituba, pelo prazo de até 2 (dois) anos;**

§1º As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Licitante/Contratada.

§2º Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§3º O pagamento de multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela SCPAR Porto de Imbituba.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Política Anticorrupção**

As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

**I** – Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

**II** – Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

**III** – Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

**IV** – Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa CGE/SEA nº 01/2020 (Publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina de 02/04/2020 - Edição nº 21.236), além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Disposições Gerais**

**I** - A Contratante poderá solicitar a qualquer tempo, quaisquer documentos da Contratada, para comprovação de regularidade de situação cadastral ou da contratação dos empregados envolvidos na prestação do serviço e demais documentos considerados pertinentes pela Contratante.

**II** - Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados, inclusive qualquer alteração do estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone ou outros dados pertinentes, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela Contratada na sede da Contratante, devidamente protocolizadas.

**III** - Só será permitida a permanência do empregado designado pela Contratada nas dependências da Contratante, durante o período em que estiver prestando os serviços.

**IV** - A Contratada poderá aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, na forma dos § 1º do art. 81, da Lei 13.303/2016.

**V** - A celebração do presente Contrato não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os empregados indicados pela Contratada para execução dos serviços. Caso a Contratante, a qualquer tempo, venha a ser notificada ou citada, administrativa ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas ou previdenciárias pertinentes as relações de emprego, a Contratada obriga-se a responder pronta e exclusivamente perante tais reivindicações.

**VI** - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de qualificação e habilitação exigidas pela legislação em vigor.

**VII** - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Regulamentos de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A e demais regulamentos e normas administrativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba - SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituba, xx de xxxxxxx de xxxx.

Pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

**PROCESSO: PIMB 1887/2020**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.**

**DECISÃO**  
**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

Trata-se de impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2020 (processo licitatório 1887/2020), publicado em 28/05/2020 no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, cujo objeto é o fornecimento de mão de obra para prestação de serviços na área da saúde para adoção de medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (covid-19) no Porto de Imbituba.

A presente impugnação foi apresentada pela Empresa **IMTEP GSI CLÍNICA MÉDICA HOSPITALAR** em fls. 278-290, tempestivamente.

Não consta data de registro do protocolo da impugnação.

**1. Do pedido**

A impugnante alega certa excessividade nos valores percentuais eleitos a título de penalidade pelo descumprimento de certas cláusulas editalícias, especialmente, daquelas definidas no item 14 do Edital.

Destaco que os valores percentuais adotados por esta administração no Edital, no intuito de inibir o inadimplemento contratual, como bem referendou o impugnante, não estão previstos em atos administrativos gerais, tanto a nível governamental, quanto *interna corporis*.

Tratam-se de valores eleitos discricionariamente por esta administração, conforme critério de oportunidade e conveniência, de forma a coibir abusos e excessos por parte do Contratado na defesa do interesse público da contratação.

Certo que todo ato administrativo, ainda que discricionário, deve obedecer a critérios de oportunidade e conveniência. Porém, entendo que os valores impostos a título de penalidade são proporcionais, razoáveis e suficientes a COIBIR atrasos e violações abusivas de cláusulas contratuais.

O Interesse público não pode ficar a deriva, tampouco a delegar ao Contratado a opção em atendê-lo ou não. É preciso uma resposta voraz da administração, seja a título preventivo, seja repressivo, sempre empreendendo esforços para consecução do objetivo da contratação.

Em que pese haja a possibilidade de se eleger valores menores na fixação de destas penalidades, entendo que os valores do Edital representam o interesse do Estado de usufruir do serviço com eficiência.

Acrescenta-se, inclusive, que uma penalidade muito branda ou insignificante poderia incentivar determinadas Empresas a não priorizar o seu compromisso com a Administração Pública, dificultando até mesmo uma hipotética execução judicial destes valores.

Valores irrisórios ou insignificantes demandam um custo operacional de execução, por vezes, muito maiores que a suas próprias cifras, onerando a execução e deixando o interesse público desamparado com o fato impune.

### **III – DA IMPUGNAÇÃO QUANTO À INCONSISTÊNCIA NA EXIGÊNCIA DE CERTIDÃO DE FALÊNCIA COM PRAZO DE VALIDADE EXPRESSO**

De fato, conforme argumenta a impugnante, as certidões negativas de falência não fazem constar a data de validade no seu corpo.

Dessa forma, no intuito de preservar a segurança jurídica e isonomia dos licitantes, recomendo que seja feita uma indicação expressa no Edital quanto à validade dos documentos que omitirem a sua data de validade.

Adotando este critério, todos os documentos que não possuírem uma data expressa de validade no seu corpo, poderiam se enquadrar num prazo definido como regra geral, tal como 45 dias, 90 dias etc.

### **IV – DA IMPUGNAÇÃO QUANTO AO PRAZO EXÍGUO PARA PRESTAR SEGURO-GARANTIA PELO CONTRATADO**

Neste ponto, entende-se que a escolha do prazo de 5 dias seja matéria de decisão discricionária da administração, ficando a seu critério a alteração.

Se a administração entender que o prazo é muito exíguo, poderá prorrogá-lo ou, então, mantê-lo.

Ressalta-se que se a licitante achar que não consegue operar o seguro garantia em tempo oportuno, poderá optar por outras modalidades de garantia, as quais estão a sua disposição e sua escolha.

Novamente, trata-se de matéria relacionada ao mérito administrativo e não cabe a este Departamento Jurídico imuscuir-se em critérios de oportunidade e conveniência.

### **V – DA IMPUGNAÇÃO QUANTO À ILEGALIDADE DA PREFERÊNCIA DE ASSINATURA DIGITAL DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

A Impugnante insurge-se quanto à obrigatoriedade no Cadastro da Certificação de Chaves de Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil), alegando que não há previsão legal e que existem outras formas de certificação digital.

Contudo, sem razão.

O Edital dispõe da seguinte forma:

9.1.1 – Os contratos deverão ser assinados preferencialmente na forma digital.

9.1.1.1 – Para assinatura digital deverá ser utilizada a Certificação ICP-Brasil.

Perceba que o edital fala em preferência na forma digital e, NÃO, exclusiva. Obviamente, optando o vencedor pela forma eletrônica, deverá utilizar o sistema de Certificação Digital da ICP-Brasil.

Porém, isso não a impede de utilizar o sistema convencional de assinatura.

Considerando que a assinatura poderá tanto se dar de uma forma quanto de outra, não vislumbro qualquer prejuízo aos princípios que regem o certame

## VI – DA IMPUGNAÇÃO QUANTO AO DIREITO AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO EM RAZÃO DE RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL

A impugnante alega que a matriz de risco, em determinada linha, retira-lhe o direito constitucional de equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, especialmente, quanto à possibilidade de revisão; alega que a matriz de risco limita seu direito somente ao reajuste inflacionário, de forma a não acolher o aumento de custo dos insumos, materiais e mão de obra que superarem os índices inflacionários.

Antes de explicar, é necessário tecer algumas considerações que envolvem o conceito de Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos contratos administrativos.

O contrato pode ter o seu equilíbrio econômico-financeiro afetado, basicamente, em 3 vertentes: Revisão, Reajuste e Repactuação.

O Artigo 37, Inciso XXI da Constituição Federal define a base conceitual destas 3 vertentes, ressaltando a ideia de “**condição efetiva da proposta**”, de forma preservar a equação financeira entre prestação e contraprestação.

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deriva também de alguns princípios constitucionais. Entre eles, estão os princípios da segurança jurídica, vedação ao enriquecimento ilícito, moralidade administrativa, isonomia, impessoalidade e indisponibilidade do interesse público.

Estes princípios reforçam a importância do instituto do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, que tem como essência, além de evitar o enriquecimento ilícito, dar segurança jurídica às relações contratuais firmadas com Administração.

A previsão constitucional de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato tem a finalidade precípua de evitar o enriquecimento sem causa, assegurando a equivalência entre o encargo e a remuneração através do restabelecimento do equilíbrio contratual porventura alterado durante a sua execução.

Em **análise da matriz de risco** citada alhures, a primeira linha trata do reajuste inflacionário, o qual se dá por fato futuro e certo, com data base e índice prefixado. Esse tipo de reequilíbrio é álea ordinária e contratual, que deverá ocorrer todos os anos, à medida que a contratação se protraia no tempo – abrange os valores relacionados a insumos, prestadores de serviços e mão de obra.

A segunda linha trata de outra hipótese de equilíbrio, ou seja, a revisão propriamente dita. A matriz de risco, ao atribuir a responsabilidade pelo aumento de preços dos custos operacionais (insumos, prestadores de serviços e mão de obra) à Contratada (caso ultrapasse o índice inflacionário), veda a incidência de uma outra modalidade de reequilíbrio econômico financeiro, ou seja, a **revisão**.

A revisão, tal como citada nas linhas anteriores, é direito constitucional do contratado e ocorre por álea extraordinária e extracontratual, tal como fato do príncipe, fato da administração, caso fortuito e força maior. Diferentemente do reajuste inflacionário que ocorre por fato futuro e certo, a revisão e a repactuação se dão por fato futuro e incerto, ou seja, fora da área contratual ordinária.

Portanto, não deve confundir reajuste inflacionário (fato futuro e certo) com revisão e repactuação (fato futuro e incerto). São direitos e conceitos jurídicos diversos, derivados, fundamentalmente, de cláusula constitucional, intangíveis, por disposições pactuais.

Dadas estas premissas, a supressão da segunda linha da matriz de risco já seria suficiente para regularizar e manter intactos os direitos fundamentais do Contratado perante esta administração pública.

Considerando que as alterações recomendadas **não interferem na formulação** das propostas (fatos futuros dispostos de matriz de risco e prazo de validade da certidão de falência), fica mantida a sessão de pregão já agendada.

Este é o breve resumo dos fatos.

## 1. Do mérito

Utilizo como fundamento da decisão os argumentos de fato e de direito manifestados pelo Departamento Jurídico, na forma do **Parecer Jurídico nº 142/2020**, como se aqui estivesse inteiramente transcrito.

## 2. Decisão

Face ao exposto, decido, com fundamento no princípio da legalidade, da competitividade, da isonomia e da moralidade, **conhecer** da impugnação interposta pela empresa **IMTEP GSI CLÍNICA MÉDICA HOSPITALAR** para, no mérito, **negar-lhe parcialmente provimento**, mantendo-se o edital na forma a qual se encontra, com alterações recomendadas que **não interferem na formulação** das propostas.

Publique-se.

Notifiquem-se a licitante a respeito da presente decisão.

Imbituba, data da assinatura digital.

*Assinado digitalmente*

**Jamazi Alfredo Ziegler**

Diretor Presidente

SCPAR Porto de Imbituba S.A.